



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL Nº 12/2024/CTO/REI/IFTO, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFTO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1148/2024, de 22 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 26 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação e integrado ao ensino médio presenciais ofertados pelo IFTO - *Campus* Colinas do Tocantins, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.2. Caberá à Gerência de Ensino, junto à Coordenação de Registros Escolares, do *Campus* Colinas do Tocantins gerar um relatório de estudantes evadidos após transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do processo de renovação de matrícula.

1.3. O edital deve garantir, conforme prevê a ODP vigente, no mínimo 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação para apresentação de justificativas, por escrito, com relação à situação do estudante.

1.4. O edital deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que o esteja levando ao desligamento da matrícula.

1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

a) Quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

b) Mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior – IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) Não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente;

- d) Não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização e/ou;
- e) Estiver com a matrícula trancada por até 4 (quatro) semestres consecutivos ou alternados, durante todo o curso, desde que o tempo não ultrapasse o limite máximo para a integralização do curso. (SE APLICA AOS ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES)

2. DO PROCESSO

2.1. Os estudantes apresentados no Anexo I deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na Coordenação de Registros Escolares - CORES, os seguintes documentos digitalizados:

- I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e
- II - documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.1.1. **A solicitação de abertura do processo a que se refere o caput do artigo, deverá ser solicitada via e-mail cores.colinas@ifto.edu.br, com título "NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO", no qual o estudante deverá informar nome completo, curso, breve texto com a solicitação e os anexos (de acordo com incisos I e II).**

2.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.3. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do *Campus*:

- I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;
- III - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e
- IV - providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.4. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.5. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

- I - Acatar o pedido do estudante; ou
- II - Não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.7. A análise realizada pela Coordenação do Curso será publicada na data prevista no cronograma no Resultado Preliminar.

2.8. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.9. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, via Coordenação de Registros Escolares

do *campus*, no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de protocolo.

2.9.1. A solicitação de RECURSO, deverá ser solicitada via e-mail cores.colinas@ifto.edu.br, com título "RECURSO_NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO", no qual o estudante deverá informar nome completo, curso, breve texto com a solicitação e o anexo (Anexo III).

2.10. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.11. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do *Campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.12. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.13. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

- I - Acatar o recurso do estudante; ou
- II - Não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.14. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.15. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.16. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.17. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *campus* Colinas do Tocantins, deverá enviar um despacho à Coordenação de Registros Escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.18. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá, no período indicado no cronograma, realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) na Coordenação de Registros Escolares do *Campus*.

2.19. O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pela Coordenação de Registros Escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do edital.	29/08/2024
Período para requerimento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, via e-mail cores.colinas@ifto.edu.br .	02/09/2024 a 06/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	04/09/2024
Prazo para interposição de recurso na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, via e-mail cores.colinas@ifto.edu.br .	05/09/2024 a 06/09/2024
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	16/09/2024
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Colinas do Tocantins, via e-mail cores.colinas@ifto.edu.br .	17 a 18/09/2024
Período/data para regularização de matrícula de estudante em situação de ""evadido"" no SISTEC	19/09/2024

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O lançamento do edital, expedido pela Direção-geral do *Campus* Colinas do Tocantins, será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade
- 4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.
- 4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos.
- 4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.
- 4.7. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.
- 4.9. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/colinas>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.
- 4.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.11. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.
- 4.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e/ou Gerência de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

5. ANEXO

- 5.1. É Anexo deste Edital:
 - a) **ANEXO I** - LISTA DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO
 - b) **ANEXO II** - REQUERIMENTO JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS
 - c) **ANEXO III** - FORMULÁRIO PARA RECURSO
 - d) **ANEXO IV** - TERMO DE COMPROMISSO

IDÊ RODRIGUES MORAES

Diretora-Geral *em Substituição* do *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Idê Rodrigues Moraes, Diretora-Geral Substituta**, em 29/08/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2484319** e o código CRC **FF26B6F0**.

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO —
portal.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.031720/2017-01

SEI nº 2484319